

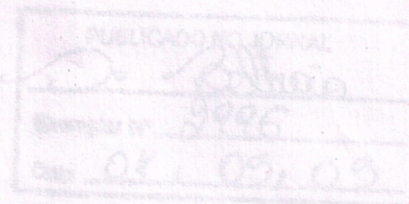


MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná



LEI Nº 028/2005
18/05/2005



SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Adair Ceccatto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir Parte do Lote Nº 65, da Gleba Nº 05 (cinco) Iolópolis, denominado Lote Nº 65-C com 971,797 m² (novecentos e setenta e um vírgula setecentos e noventa e sete metros quadrados), Imóvel Chopim, situado no município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, com matrícula no Registro de Imóvel da Comarca de Chopinzinho sob nº 3.690, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme parecer emitido pela Comissão de Avaliação e aquisição nomeada pela Portaria Nº 014/2005.

Art. 2º - O imóvel acima citado, caracteriza-se como de utilidade pública, sendo instalado a Torre de Transmissão de Sinal de Televisão.

Art. 3º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2005.

Adair Ceccatto
Prefeito

